



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

RESOLUÇÃO – CME

Conselho Municipal de Educação 1

EDITAIS

Secretaria de Administração e Finanças - SAF 1

RESOLUÇÃO - CME

Aprova a Organização Curricular do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano (primeiro ao nono) em Tempo Integral Bilíngue da Rede Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Nº 37 de 18 de maio de 2000, Art. 3º, inciso XII, Lei do Sistema Municipal de Ensino, Nº 59/02 de 05 de dezembro de 2003, Art. 3º e nos Arts. 8º, 11º e 18º da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBN 9.394/96, e com base no Processo Nº 753/CME-2022 e Parecer Nº 769/CME-2022.

RESOLVE

Art.1º. Aprovar a Organização Curricular e Componente Curricular do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano (primeiro ao nono) em Tempo Integral Bilíngue da Rede Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré- MA.

Art.2º. A Organização Curricular está organizada contemplando: Base Nacional Comum, Área de Conhecimento, Componente Curricular, Área de Conhecimento Diversificada, Base Comum Bilíngue e Parte Diversificada Bilíngue.

Art.3º. A Base Nacional Comum, compreende as seguintes Áreas de Conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas.

Art.4º. Área de Conhecimento Diversificada compreende: Inteligência Emocional.

Art.5º. A Base Comum Bilíngue, compreende: Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso.

Art.6º. Parte Diversificada Bilíngue compreende: Língua Inglesa, Xadrez, Robótica e Música.

Art.7º. Ficam determinados os indicadores 1º ao 9º ano (primeiro ao nono) dessa Organização Curricular:

Parágrafo Único. Os indicadores do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano (primeiro ao nono) compreendem:

- I. Dias letivos- 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- II. Duração do turno- 8 (oito) horas;
- III. Duração da aula- 1h=60 (sessenta) minutos;
- IV. Intervalo diário- 2 (duas) horas;
- V. Intervalo anual- 400 (quatrocentas) horas;
- VI. Semanas anuais- 40 (quarenta) semanas;
- VII. Total de aulas semanais (1º ao 9º ano) - 40 (quarenta) horas por semana;
- VIII. Total de aulas anuais (1º ao 9º ano) - 1.600 (um mil e seiscentas) horas;
- IX. Total de horas aulas de efetivo trabalho escolar- 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

Art.8º. Para a compreensão das abreviações dos Componentes Curriculares contida na legenda da Organização Curricular do 1º ao 9º ano (primeiro ao nono) das Unidades de Ensino em

Tempo Integral Bilíngue da rede pública municipal:

Parágrafo Único. Os pares de letras indicado para cada Componente Curricular está estabelecido da seguinte forma:

- I. LP= Língua Portuguesa;
- II. MA= Matemática;
- III. AL= Análise Linguística;
- IV. PT= Produção de texto;
- V. LE= Leitura/ Escuta;
- VI. OR= Oralidade;
- VII. LI= Língua Inglesa;
- VIII. GE= Geografia;
- IX. IE=Inteligência Emocional;
- X. CI= Ciências;
- XI. HI= História;
- XII. EF= Educação Física;
- XIII. RB= Robótica;
- XIV. XZ= Xadrez;
- XV. ER= Ensino Religioso;
- XVI. MU= Música;
- XVII. AR= Artes.

Art.9º. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação- CME e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer- SEMED.

Art.10. A presente Resolução, possui valor regimental e se aplica exclusivamente as Unidades de Ensino em Tempo Integral Bilíngue.

Art.11. Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, homologação e publicação no diário oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação, de Alto Alegre do Pindaré- Maranhão, em 13 de abril de 2023.

Maria Helena Azevedo Machado.

Presidenta

Wanda Barros de Sousa.

Vice- Presidenta

Frankdvanny Cândido da Silva

Conselheiro

Márcio Henrique Pimenta Soares

Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes

Evalda Miranda Lima

Conselheira

Salustriano de Sousa

Conselheiro

Ronaldo dos Reis da Silva

Conselheiro

Homologa:

Flavio Oliveira Viana

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer- SEMED.

EDITAIS

EDITAL N.º 0010/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 00034/2022

Interessado (a): KERCIA MARY RODRIGUES BARROSO

Endereço: AV. CARAJÁS, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406733.24 m E e Latitude 9594663.80 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Av. Carajás, com azimute de 67º por uma distância de 6,50m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406739.21 m E e Latitude 9594666.36 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jaciana Rodrigues da Silva, com azimute de 331º por uma distância de 18,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406730.45 m E e Latitude 9594682.08 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Mirian de Moura Souza, com azimute de 247º por uma distância de 6,50m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406724.48 m E e Latitude 9594679.52 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimunda Dias da Silva, com azimute de 151º por uma distância de 18,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **117,00m²** e perímetro **49,00m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0010/2023**, Alto Alegre do Pindaré-MA, 18 de abril de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0011/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 00028/2022

Interessado (a): JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA J. P. ALMEIDA, Nº 73, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406264.39 m E e Latitude 9594709.93 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua J. P. Almeida, com azimute de 170º por uma distância de 7,40m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406265.68 m E e Latitude 9594702.64 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 79º por uma distância de 34,30m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406299.32 m E e Latitude 9594709.33 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 10º por uma distância de 8,30m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406297.85 m E e Latitude 9594717.49 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Ana Cristina Cruz Costa, com azimute de 257º por uma distância de 34,30m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **269,00m²** e perímetro **84,30m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0011/2023**, Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de abril de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0012/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0004/2023

Interessado (a): DEIZE DO NASCIMENTO CASTRO

Endereço: RUA 10, S/Nº, BAIRRO MUTIRÃO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406710.46 m E e Latitude 9594073.54 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua 10, com azimute de 336º por uma distância de 6,30m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406707.90 m E e Latitude 9594079.30 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Ana Clara Rocha da Silva, com azimute de 246º por uma distância de 6,85m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406701.62 m E e Latitude 9594076.55 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Evando Freitas da Silva, com azimute de 156º por uma distância de 6,85m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406704.18 m E e Latitude 9594070.79 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Abel da Silva Santos, com azimute de 66º por uma distância de 6,85m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **43,15m²** e perímetro **26,30m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0012/2023**, Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de abril de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0013/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0003/2023

Interessado (a): MICHELLY MOURA SOUZA

Endereço: AV. CARAJÁS, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406733.24 m E e Latitude 9594663.80 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Av. Carajás, com azimute de 67º por uma distância de 6,50m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406739.21 m E e Latitude 9594666.36 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Jaciana Rodrigues da Silva, com azimute de 331º por uma distância de 18,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406730.45 m E e Latitude 9594682.08 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Mirian de Moura Souza, com azimute de 247º por uma distância de 6,50m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406724.48 m E e Latitude 9594679.52 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimunda Dias da Silva, com azimute de 151º por uma distância de 18,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **117,00m²** e perímetro **49,00m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita

com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0013/2023**, Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de abril de 2023.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/04/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 18042023
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/04/2023
Validade	18/04/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	912D00936AC1121FD6122C702B815633B87CC85F598C9E186673BCAD2E53CD59

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 18/04/2023 05:44:29 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.219.133
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/112.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BLJXH-7GDSN-4WJ6Q-281QB**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.